

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N° 001/2008

Tipo : MENOR PREÇO

Processo n° :024121/2008

Objeto: : O objeto da presente LICITAÇÃO é a construção do Posto de Aferição de cronotacógrafo na Sede da Matriz do IPÊM/MG, situada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem/MG, de acordo com este edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SENHOR RONALDO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA, CONFORME PORTARIA IPÊM/MG, N° 031, DE 30 DE JULHO DE 2008, PELO FAX: (31) 3399 7125 OU PELO E-MAIL: compras@ipem.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008**
Tipo : **MENOR PREÇO**
Processo nº : **024121/2008**
Objeto : O objeto da presente LICITAÇÃO é a construção do Posto de Aferição de cronotacógrafo na Sede da Matriz do IPÊM/MG, situada à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem/MG, de acordo com este edital e seus anexos.

ÍNDICE

1 PREÂMBULO.....	3
2 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO À PRIMEIRA FASE	3
3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	6
4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
5 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	8
6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
7 - DO PRAZO.....	9
8 – DO PAGAMENTO.....	9
9 - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	10
10 – DAS GARANTIAS	10
11 - DAS RESPONSABILIDADES.....	11
12 - DAS PENALIDADES	12
13 - ACEITE DA PROPOSTA	13
14 - DAS INSTRUÇÕES.....	13
15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	14
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	16
ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS.....	30
ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVOS	34
ANEXO IV – PROJETOS	38
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO	42
ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	50
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.....	51
ANEXO VIII- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO	52
ANEXO IX- MODELO DE ATESTADO DE VISITA	53
ANEXO X- RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.....	54

1 Preâmbulo

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, Autarquia do Estado de Minas Gerais, nos termos do Convênio n.º 11/05, celebrado com o Instituto Nacional de metrologia e Qualidade -INMETRO, torna público que, no dia 16 / 09 /2008, às 10:00 horas, na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem - MG fará realizar, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 31, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 31 de julho de 2008, **LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Tipo “MENOR PREÇO”**, de acordo com o que preceituam a Lei n.º 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições estabelecidas neste **EDITAL**.

Na hipótese de não haver expediente na data supracitada, a licitação será adiada, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicado expresso da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

A presente **LICITAÇÃO** está autorizada pela autoridade competente no **PROCESSO IPEM/MG n.º 024121/2008**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1.1-O objeto da presente LICITAÇÃO é a construção do Posto de Aferição de cronotacógrafo na Sede da Matriz do IPEM/MG, situada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem/MG, de acordo com este edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO À PRIMEIRA FASE

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1.1- O objeto da presente LICITAÇÃO é a construção do Posto de Aferição de cronotacógrafo na Sede da Matriz do IPEM MG, situada na rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem/MG, de acordo com este edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO À PRIMEIRA FASE

São condições para habilitação da primeira fase.

2.1 – O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela SEPLAG, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento do CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado com substituto devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor, conforme Decreto Estadual n.º 44.431/2006, e deverão apresentar, no envelope n.º 1, os seguintes documentos:

2.1.1 – Comprovação de que possui, na data de entrega da proposta, Capital Mínimo Integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para execução dos serviços;

2.1.2 – Declaração de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2.1.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme a IN/MARE/Nº 05/95, em seu anexo VII.

2.1.4 - Certidão de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA/MG**. Só serão aceitos registros de outras regiões, quando averbados no Estado de Minas Gerais.

2.1.5 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Habilitação, profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove (m) ter o (s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execução.

2.1.5.1 – O responsável técnico de que trata o item anterior deverá ser o mesmo que acompanhará a execução dos serviços, não sendo permitida sua substituição sem a anuência da Fiscalização de obras do **IPEM/MG**.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) empregado;
- b) sócio;
- c) Diretor.

2.1.5.2 – A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

2.1.5.3 – É permitida a utilização de mais de um atestado para comprovação de capacitação técnico-profissional, não sendo permitido, no entanto, o somatório de atestados, para o atingimento das quantidades estabelecidas como parâmetro.

2.1.6 - Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pelo **IPEM MG**, situado na rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem-MG. A visita ao local dos serviços, deverá ser feita por técnico da licitante e atestada pelo servidor do **IPEM MG**, designado por ocasião da marcação da visita.

2.1.6.1 – Realizada a vistoria a licitante deverá comparecer ao **IPEM/MG** – Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem-MG, para retirar cópia da documentação técnica, quando deverá trazer uma mídia modelo CD – RW ou CD – R.

2.1.7.2 – A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Especial de Licitação do **IPEM-MG- COM**, à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro: Cinco, no horário de 9:00 às 17:00, podendo também a consulta ser feita via Fax nº (31) 3399-7148.

2.2 - DECLARAÇÕES:

2.2.1 - Declaração da licitante, contendo o seguinte:

- a) que examinou as plantas, os detalhes e as especificações dos projetos referidos neste Edital;
- b) que se compromete a tomar todas as providências junto aos poderes públicos competentes e às concessionárias de serviço público e demais órgãos, de modo a obter a licença e a facilidade para execução dos serviços;
- c) que se compromete a atender a todas as solicitações da Fiscalização de Obras do **IPÊM/MG**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) que está ciente de que os serviços obviamente necessários, mesmo que não mencionados nos projetos e especificações, são de sua responsabilidade.
- e) declaração expressa, datada e assinada, de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, e na Constituição Federal de 1988.

2.2.2 - Declaração de que a licitante se obriga a executar quaisquer serviços adicionais ou extraordinários, que se fizerem necessários, pelos preços unitários da proposta, de acordo com os termos da legislação vigente, na falta desses, de acordo com revistas especializadas em orçamentos de obras e serviços, idênticas às da licitação.

2.2.3 - Declaração de que a licitante se submete, inteiramente e sem restrições, às condições e exigências do presente Edital e da legislação pertinente à espécie.

2.2.4 - A regularidade do cadastramento e/ou da habilitação parcial do licitante inscrito no CAGEF serão confirmadas por meio de consulta "ON-LINE", no ato da abertura da licitação;

2.2.5 - A empresa registrada no CAGEF tem sua boa situação financeira avaliada, automaticamente, pelo Sistema, a qual deverá ser:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

2.2.6 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 2.2.5, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação, podendo, ainda, ser

solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

2.2.7 - Os documentos acima exigidos para a HABILITAÇÃO (Primeira Fase), poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, em 1 (uma) via;

2.2.8 – Preliminarmente, será verificado se a documentação de habilitação e qualificação satisfaz a todos os itens previstos neste Edital, sendo eliminadas as licitantes cuja documentação seja considerada incompleta ou insuficiente.

2.2.9 – Toda a documentação deverá ser assinada e/ou rubricada pelos representantes das licitantes.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - Os interessados deverão apresentar, no local, dia e hora fixados neste EDITAL, os envelopes contendo, separadamente, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS**.

3.2 - Na parte externa dos envelopes deverão constar o **nome e endereço da empresa**, o **número da TOMADA DE PREÇOS** e a identificação:

1º ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PRIMEIRA FASE):

2º ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS (SEGUNDA FASE).

3.3 - A Licitante INABILITADA na Primeira Fase não participará da Segunda Fase.

3.4 - Os participantes deverão estar representados por procurador, devidamente habilitado, com poderes expressos para **concordar, impugnar, recorrer, desistir, receber notificação e praticar qualquer ato, no decorrer do procedimento licitatório, sem o que estarão impedidos de praticar quaisquer destes atos, exceto a entrega dos envelopes de que trata o item 3.1.**

3.5 - Antes da entrega dos envelopes, os participantes deverão apresentar, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, seus instrumentos de procuração bem como documento de identidade, nos termos do subitem 3.4;

3.6 - Em nenhuma hipótese, será concedida prorrogação de prazo, para apresentação da documentação de habilitação (Primeira Fase), exigida neste EDITAL, caso não tenha sido apresentada;

3.7 - A critério exclusivo do **IPÊM/MG**, os envelopes contendo as propostas de preços, serão abertos em seguida ao encerramento dos trabalhos de análise dos envelopes da Primeira Fase, ou em data, hora e local estabelecidos, na ocasião ou em época oportuna, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

3.8 - Na hipótese de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO optar pela segunda solução, prevista no subitem 3.7, os envelopes com as propostas de preços, fechados, serão rubricados pelos presentes, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, ficando eles em poder da **IPÊM/MG**.

3.9 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada, em uma única via, respeitando-se a ordem seqüencial dos itens encasacados neste instrumento convocatório e na Lei nº 8.666/93. A não observância do preceituado neste item poderá, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, acarretar a INABILITAÇÃO da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas de preços deverão:

4.1.1 - Estar redigidas de forma inequívoca, atendendo às especificações contidas neste EDITAL.

4.1.2 - Ser datilografadas, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da empresa licitante, ou impressas em processadora de textos, contendo nome, endereço e telefone do licitante, em língua portuguesa, sem emendas, erros de cálculo, rasuras ou entrelinhas;

4.1.3 - Conter assinatura na última folha e rubrica em todas as demais;

4.1.4 - Ser entregues no local, dia e hora determinados neste EDITAL;

4.1.5 - Guardar absoluta conformidade com as especificações e a forma previstas neste EDITAL e no PROJETO BÁSICO, anexo, mencionando os preços sem rasuras ou emendas, em moeda nacional brasileira, devendo neles estar incluídos todos os custos, diretos e indiretos, sobre eles incidentes;

4.1.6 - Informar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, **contados a partir da data de abertura das Propostas de Preços;**

4.1.7 - Conter os preços unitários e totais, por item, de acordo com o modelo de planilha fornecido como anexo ao presente edital, expressos em moeda nacional brasileira, devendo neles estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes;

4.1.8 - Conter o preço global da proposta;

4.1.9 - Na falta do preço global ou havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, por item, prevalecerão os preços unitários.

4.1.10 - Conter cronograma físico de execução, expresso em dias úteis, representando a duração das etapas de execução.

4.1.11 - Conter cronograma financeiro compatibilizado com o físico e ao regime de medição previsto no Edital.

4.2 - Esclarecimentos referentes à proposta:

a) os preços unitários para cada item do orçamento apresentado referir-se-ão ao serviço acabado, devendo neles ser incluídos materiais, mão-de-obra, insumos, despesas administrativas, lucro, etc.;

b) por se tratar de obra executada pelo regime de Empreitada por Preço Global, não serão aceitas alegações posteriores sobre possíveis diferenças, erros ou omissões de quantidades previstas na planilha orçamentária contratual, sendo de total responsabilidade dos licitantes a avaliação das mesmas, quer examinando as condições locais da obra, quer efetuando seus próprios cálculos no exame dos projetos e das especificações;

4.3 - A desconformidade em relação a qualquer dos requisitos elencados no item 4.1 e seus subitens, deste EDITAL, bem como a apresentação de documentos com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, poderão acarretar a desclassificação da proposta, a juízo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do **IPEM/MG**.

5 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1 - O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será em conformidade com o critério do MENOR PREÇO GLOBAL oferecido.

5.1.1 - Não serão aceitas propostas cujos preços sejam considerados manifestamente inexeqüíveis, ou seja, cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo **IPEM/MG**;
- valor orçado pelo **IPEM/MG**.

5.1.2 - Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam ao **IPEM/MG**, nas condições estabelecidas neste EDITAL.

5.2 - No caso de ocorrer absoluta igualdade entre duas ou mais PROPOSTAS DE PREÇOS e, após obedecido o disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 45, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todos as LICITANTES.

5.3 - A licitante, em via de ser julgada vencedora, ou já vencedora da LICITAÇÃO, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações, a juízo do **IPEM/MG**:

5.3.1 - Estado de recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

5.3.2 - Ter título (s) protestado (s), cujo (s) valor (es) possa (m), à juízo do **IPEM/MG**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do Contrato;

5.3.3 - Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

5.4 - Caso a adjudicatária, sem justa causa, recuse-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua proposta ou, convidada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 10 (dez) dias corridos ou, ainda, não fornecendo os serviços, materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas no objeto deste EDITAL, ficará sujeita às sanções cabíveis em lei. O **IPEM/MG** se reserva o direito de chamar as demais proponentes na ordem de classificação de suas propostas, nas mesmas condições oferecidas pela proponente desistente, de acordo com o que preceitua o parágrafo 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, assim como revogar a LICITAÇÃO, por interesse público, não assistindo às adjudicatárias qualquer direito à reclamação, reivindicação e/ou indenização, seja a que título for.

5.5 - O **IPEM/MG** poderá, a qualquer tempo que anteceda à homologação, por conveniência administrativa, revogar a licitação, sem ensejar, aos participantes, quaisquer direitos, vantagens ou indenização.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do objeto deste EDITAL correrão por conta da **IPEM/MG**, conforme dotações consignadas no orçamento deste exercício, Atividade, Fonte 24 e Elemento de Despesa 2331.19.665.192.1286.0001.449051.03

7 - DO PRAZO

7.1 – O prazo máximo para a realização dos serviços, objeto desta licitação, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato.

7.2 - O prazo referido no item 7.1, poderá ser revisto, por motivo comprovado de força maior ou caso fortuito, tal como definido no parágrafo único do art. 1.058, do Código Civil Brasileiro, desde que tenham influência direta no atraso verificado e tenham sido notificados à Fiscalização de Obras do **IPEM/MG**, até 05 (cinco) dias após sua ocorrência.

7.3 - O **IPEM/MG** poderá, consultado sua conveniência, antecipar ou prorrogar o início de execução de qualquer etapa dos serviços, sem que caiba qualquer reclamação ou remuneração adicional.

7.4 - Não serão consideradas, como justificativas de atrasos na execução:

7.4.1 - Condições climáticas adversas, uma vez que as obras e serviços objeto desta Licitação, serão executadas em locais cujas condições climáticas e respectivo regime de chuvas são conhecidos através dos informes do Serviço de Meteorologia;

7.4.2 - Atraso no fornecimento de equipamentos e materiais por parte dos fornecedores, a aquisição dos quais, dentro do prazo de execução é de inteira responsabilidade da Adjudicatária.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado a cada 30 dias, de acordo com as medições dos serviços executados, realizadas pela fiscalização da obra e pelo representante da Contratada, conforme cronograma de execução, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, Conta n.º, Agência n.º, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, para comprovação da regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária antes de prévia consulta ao CAGEF-MG e/ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.3 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados ao **IPEM/MG**, na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem-MG.

8.4 – O documento de cobrança, devolvido por incorreção, terá seu prazo para pagamento contado a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigido.

8.5 - No caso de haver erro na fatura, esta será devolvida à adjudicatária para reapresentação, sendo acrescidos, no prazo de 15 (quinze) dias para pagamento, os dias contados entre a data da devolução e a data da reapresentação da fatura.

8.6 - Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da adjudicatária, não será devido qualquer reajustamento sobre o período entre a data prevista no cronograma e a data em que o serviço foi realmente executado.

9 - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

9.1 - Serviços Extraordinários Poderão Ocorrer:

9.1.1 - Por ocasião da adjudicação, ou no decorrer da execução dos serviços, o Contrato poderá, a critério do **IPEM/MG**, ser aditado com acréscimo ou diminuição de quaisquer quantidades de serviços, constantes de itens contratuais ou não, decorrentes de modificações no projeto ou outras modificações que se tornarem necessárias, tendo em vista a única e exclusiva conveniência do **IPEM/MG**, mantidos sempre os preços unitários da proposta, bem como os limites estabelecidos em lei.

9.1.2 - Quaisquer orçamentos solicitados pelo **IPEM/MG** à Adjudicatária, para execução de serviços extraordinários, deverão ser elaborados com base nos preços unitários constantes da proposta original apresentada pela adjudicatária a esta licitação, e, quando necessário, complementados com preços de revistas especializadas em orçamento de serviços idênticos ao licitado.

9.1.3 - No caso de vir a ser celebrado termo de aditamento ao Contrato, correspondente à diminuição de serviços, o valor será reduzido do preço global proposto, de acordo com os preços unitários constantes do orçamento, não cabendo à adjudicatária o direito a reclamações ou indenizações.

9.1.4 - Por se tratar de obra de preço global, será de inteira responsabilidade da Contratada conferir e, caso de acordo, aceitar as quantidades estabelecidas na planilha de preços (modelo) fornecida, não sendo aceitas futuras reclamações, durante o desenvolvimento da obra, de possíveis diferenças encontradas;

Será de responsabilidade da Contratada, durante a fase de licitação, conferir todas as quantidades indicadas na planilha e, caso constate qualquer diferença, informar à Comissão Especial de licitação, por escrito, para que possa ser analisado e alterado o seu valor, caso procedente.

10 – DAS GARANTIAS

10.1 - Garantia de Contrato:

10.1.1- Quando da assinatura do Contrato, entre o **IPEM/MG** e a vencedora da licitação, será prestada uma garantia contratual, preferencialmente em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou Títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

A garantia prevista no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor que vier a ser atribuído ao Contrato.

10.1.2-O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhada do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva dos serviços.

10.1.3 - Em caso de rescisão, motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **IPEM/MG**, facultando-se a este cobrar a diferença apurada entre o valor da caução depositada e do débito apurado.

10.1.4-Verificando-se a prorrogação dos serviços, a empresa adjudicatária deverá complementar o valor da caução, para que seja mantida a correspondência ao valor do Contrato, para o período total de sua vigência.

10.1.5-A adjudicatária fica obrigada a manter, por sua conta e risco e pelos prazos fixados, os imóveis e instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11 - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - Responsabilidade da Adjudicatária:

11.1.1 – Responsabilizar-se por qualquer atraso na execução dos serviços, consoante os cronogramas físicos que deverão constar na documentação, ainda que decorrente de inadimplemento por parte de seus fornecedores.

11.1.2 – Realizar um minucioso exame dos projetos e detalhes apresentados, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização de Obras do **IPEM/MG**, através do “Livro Diário de Ocorrências”, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para os devidos esclarecimentos.

11.1.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, fiscal, social, trabalhista, previdenciária e de acidentes do trabalho.

11.1.4 – Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos extraordinários.

11.1.5 – Arcar com todas as despesas concernentes a pedágios, eventualmente instalados em estradas de acesso ao local de execução dos serviços.

11.1.6 - Assumir a Responsabilidade por todos os danos e prejuízos, que, a qualquer título, causar ao **IPEM/MG** ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.7 – Assumir a responsabilidade pelo fornecimento e garantia de utilização pelos seus operários, dos Equipamentos de Proteção Individuais (E.P.I.).

11.1.8 – Apresentar à Fiscalização de Obras do **IPEM/MG**, por ocasião do início dos serviços, a relação nominal, assim como a (s) ficha (s) de registro e guia (s) de recolhimento do **FGTS** e as fotocópias das carteiras de trabalho dos técnicos e operários que executarão os serviços.

11.2 - Manter, no local de execução das obras, um “Livro Diário de Ocorrências”, em modelo a ser indicado pela Fiscalização de Obras do **IPEM/MG**, para registro de todas as ocorrências, consultas e esclarecimentos, durante a execução dos serviços.

11.2.1 - No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma produção correspondente ao estabelecido nos cronogramas físicos pela adjudicatária.

11.2.2 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior, que possam vir a justificar prorrogação de prazo, tal como definido no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, somente serão considerados quando notificados à Fiscalização de Obras do **IPEM/MG**, na ocasião em que ocorrerem, obedecendo-se aos prazos previstos na legislação e devidamente justificados no “Livro Diário de Ocorrências”.

11.2.3 - O **IPEM/MG** poderá, a seu critério, rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações a que se refere este Edital.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Penalidades a que se sujeita a adjudicatária:

12.1.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato, pela adjudicatária dos serviços, implicará na perda, em favor do **IPEM/MG**, das cauções que efetuar, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que acarretar, podendo, ainda, ser declarada inidônea.

12.1.2 - O **IPEM/MG** poderá ainda, além da imposição das sanções referidas, exercer o direito real de retenção sobre equipamentos e materiais pertencentes à empresa adjudicatária, até que esta solva todas as suas obrigações, inclusive de ressarcimento, para com o órgão contratante.

12.1.3 - A empresa adjudicatária, incorrerá na multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia da paralisação dos serviços, a qual será aplicada dia a dia, enquanto perdurar a paralisação.

12.1.4 - Se a paralisação dos serviços persistir por mais de 10 (dez) dias, sem motivo justo, a juízo do **IPEM/MG**, este poderá optar pela rescisão do Contrato, sem prejuízo da imputação de responsabilidade à empresa adjudicatária, que se obriga pelas perdas e danos a que tiver dado causa.

12.1.5 - Se a empresa adjudicatária, na execução do Contrato, exceder o prazo total do Contrato ou do cronograma aprovado, incorrerá na multa referida no subitem 12.1.3, por dia de excesso, enquanto perdurar a mora, reservando-se ao **IPEM/MG** a faculdade de considerar rescindido o Contrato, se a mora persistir por mais de 10 (dez) dias, sem prejuízo da plena indenização das perdas e danos ocasionados.

12.1.6 - Qualquer infração às disposições contratuais, não contemplada especificamente, sujeitará a adjudicatária ao pagamento da multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato.

12.1.7 - A execução de serviços em desacordo com ordem formal da Fiscalização de Obras do **IPEM/MG**, transcrita no “Livro Diário de Ocorrências”, constitui infração às disposições contratuais.

12.1.8 - Quaisquer importâncias que forem devidas ao **IPÊM/MG**, em decorrência do Contrato a ser firmado entre esta e a empresa adjudicatária dos serviços, serão abatidas do valor do preço a pagar ou cobradas através de processo de execução fiscal.

12.1.9 - A garantia e as retenções efetuadas pela empresa adjudicatária responderão, subsidiariamente, pelo recolhimento de quaisquer multas que forem impostas.

13 - ACEITE DA PROPOSTA

13.1 - A entrega da NOTA DE EMPENHO formaliza a aceitação da PROPOSTA DE PREÇOS, bem como a vinculação contratual da adjudicatária ao **IPÊM/MG**.

14 - DAS INSTRUÇÕES

14.1 - Instruções Gerais:

14.1.1 – Somente será aceita a subempreitada para os serviços de alta complexidade e especificidade técnicas, mediante a aprovação da Fiscalização de Obras do **IPÊM/MG**.

14.1.2 - Serão observados, nos serviços ora em licitação, estas instruções, os projetos e especificações apresentados, as normas da **ABNT** ou outras indicadas, quando for o caso.

14.1.3 - Caberá, à adjudicatária, o fornecimento e a conservação dos equipamentos mecânicos e o ferramental, necessários à execução das obras e admissão do pessoal necessário, de modo a ter, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, encarregados, mestres e engenheiros, que assegure o andamento satisfatório dos serviços, bem como a obtenção dos materiais necessários, em quantidades suficientes para a conclusão das obras nos prazos previstos.

14.1.4 - O profissional responsável, indicado pela adjudicatária, deverá fixar, de comum acordo com a Fiscalização de Obras do **IPÊM/MG**, o horário de permanência diária no local dos serviços.

14.1.5 - A adjudicatária deverá utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços, e empregará os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas a obedecer e especificações fornecidas.

14.1.6 - A adjudicatária será responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo depois de devolvida a caução, comprometendo-se a removê-los, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.

14.1.7 - O **IPÊM/MG** designará, para exercer a fiscalização dos serviços a os servidores do IPÊM em conjunto com os servidores do **INMETRO**.

14.1.8 - Caberá à adjudicatária atender, por si ou por seus prepostos, a todas as recomendações provenientes do **IPÊM/MG**, para segurança interna da área de trabalho.

14.1.9 - A adjudicatária se compromete a inscrever a presente obra no INSS e apresentar ao **IPÊM/MG** a sua quitação.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Recebimento dos Serviços:

Concluída a etapa dos serviços, objeto do presente Edital, o **IPEM/MG** os aceitará, em caráter provisório, por um período de 60 (sessenta) dias, findo os quais os aceitará em caráter definitivo, quando serão liberadas as garantias efetuadas pela adjudicatária.

15.1.1 - Se, no prazo da aceitação provisória, aparecerem vícios, erros ou defeitos na execução dos serviços, a empresa adjudicatária os reparará à sua conta, após o que abrir-se-á novo prazo de aceitação provisória.

15.1.2 - Remanescerá, em qualquer hipótese, para a empresa adjudicatária, a responsabilidade prevista no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

15.1.3 - A empresa adjudicatária garantirá os serviços executados, no que se refere à qualidade, solidez, estabilidade e funcionalidade, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, após a aceitação provisória.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A critério da Administração do **IPEM/MG**, sem que caiba aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, reduzida ou aumentada em sua quantidade (até 25% do valor global do objeto desta LICITAÇÃO) ou transferida por conveniência administrativa, financeira ou técnica, mantidos os preços unitários da proposta.

16.1.1 - Além da documentação exigida, reservar-se-á, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do **IPEM/MG**, o direito de requerer, em qualquer fase da licitação, a documentação e as informações que se façam necessárias.

16.1.2 - Os recursos referentes à fase de habilitação e julgamento das propostas, terão efeito suspensivo. Os demais recursos, previstos no Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93, terão efeito devolutivo à autoridade competente. Os recursos referentes à fase de habilitação, só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas de preços.

16.1.3 - Os esclarecimentos referentes ao presente EDITAL serão fornecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA **IPEM/MG**, na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem – MG.

16.1.4 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste EDITAL e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao **IPEM/MG**, por escrito, no endereço acima, até **5 (cinco)** dias úteis antes da data para apresentação das propostas, sob pena de não poderem ser apresentadas por ocasião do julgamento, quando, então, prevalecerá o exclusivo entendimento do **IPEM/MG** acerca das mesmas.

16.1.5 - Todos os esclarecimentos, prestados a qualquer dos PROPONENTES, serão transmitidos aos demais, por escrito.

16.1.7 - Não serão aceitas justificativas pelo não cumprimento de quaisquer das Cláusulas deste EDITAL.

16.1.8 - A simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, significa que foram aceitas, pela empresa licitante, todas as condições estabelecidas no presente EDITAL e seus Anexos.

16.1.9 - Antes da assinatura do Contrato, será efetuada consulta para verificar a existência de registro da Adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.

16.1.10 - Antes da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá possuir Cadastramento e estar em situação de regularidade no CAGEF.MG, conforme Decreto Estadual nº 44.431/2006.

16.1.11 – Estão anexos ao presente edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- Anexo I - Especificações Técnicas (com páginas numeradas de 1 a 17);
- Anexo II - Planilha de Preços e Quantitativos (com custos estimados);
- Anexo III - Planilha de Quantitativos (modelo a ser preenchido pelo licitante);
- Anexo IV - Projetos, de acordo com listagem incluída nas especificações técnicas;
- Anexo V - Minuta de contrato;
- Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de que não emprego de menores;
- Anexo IX – Modelo de atestado de visita;
- Anexo X - Modelo de declaração de recebimento de documentação e informações

Contagem/MG, de setembro de 2008.

Presidente da Comissão Especial de Licitação da IPEM/MG

ANEXO I - Especificações Técnicas

***ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS e
MATERIAIS***

**EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE
AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO NA SEDE DO INSTITUTO DE
PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1- OBJETIVO

Estas especificações têm como objetivo, estabelecer condições básicas para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia, na execução das obras de Construção do Posto de Aferição de Cronotacógrafo do IPeM-MG (Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais), situado na rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 Bairro cinco, Contagem – MG.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Subcontratação

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada previamente pelo Contratante;

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subContratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.2 - Legislação, Normas e Regulamentos

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subContratadas e fornecedores.

- Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Se necessário, obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e/ou demolição, na forma das disposições em vigor;
- Se necessário obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- Se necessário apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

2.3 - Projeto dos Serviços e Obras

A Contratada deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada;

Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência.

2.4 - Segurança e Saúde no Trabalho

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras;

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

Caberá à Contratada manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço; O Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

2.5 - Execução dos Serviços e Obras

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequadas ao cumprimento do contrato;
- Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências;

A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas o canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subContratadas;

As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

2.6 - Responsabilidade

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subContratadas, na forma da legislação em vigor;

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada;

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subContratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

Quaisquer citações de marcas ou materiais são referenciais, podendo ser empregados similares, desde que aprovados previamente, pela Fiscalização de Obras do INMETRO.

Por tratar-se de obra de preço global, será de inteira responsabilidade da Contratada, conferir e caso de acordo aceitar as quantidades estabelecidas na planilha de preços modelo fornecida, não sendo aceitas futuras reclamações durante o desenvolvimento da obra de possíveis diferenças encontradas;

Sendo assim, as medições para fins de pagamentos serão em percentuais, até o fechamento do valor global contratado.

As especificações são complementadas pelos desenhos:

- PLANTA DE SITUAÇÃO – AR 0001
- PLANTA BAIXA DO POSTO DE VERIFICAÇÃO CRONOTACÓGRAFO – AR 0002
- PLANTA LOCAÇÃO DE PONTOS DE INSTALAÇÕES – EL 0001

Segue abaixo descrição dos principais serviços que serão executados.

- Construção de edificação em estrutura metálica para instalação da pista de cronotacógrafo.
- Construção de fosso de inspeção veicular.
- Construção de pavimentação em concreto sob a área de cobertura.
- Reforma de Escritórios existentes para funcionamento como edificação de apoio às atividades desenvolvidas no Posto de Verificação de Cronotacógrafo.
- Aterro do fosso existente.
- Substituição de toda pavimentação existente de intertravados de concreto.
- Interligações hidro sanitárias e elétricas.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Serviços Preliminares

3.1.1 - Administração da Obra

Deverá haver permanentemente na obra a presença de corpo técnico e administrativo necessários para o perfeito andamento dos serviços.

Será obrigatória a presença de um Responsável Técnico pela obra por um período mínimo de 2 horas por dia.

O mestre da obra deverá permanecer em horário integral do expediente.

3.1.2 - Canteiro de Obras

Será de obrigação da Contratada construir um barraco de obra para ser utilizado como almoxarifado e vestiário de uso dos seus funcionários, com área compatível às necessidades de execução da obra.

3.1.3 - Ferramentas e Equipamentos em Geral

A Contratada fornecerá todas as ferramentas e equipamentos necessários a fim de permitir a qualidade necessária na execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos. máquinas de furar, soldar e etc. e deverá fazer as manutenções necessárias e manter local adequado para sua guarda.

3.1.4 - Taxas e Emolumentos

Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com aprovação de projetos, licença de obras, ligações provisórias e definitivas de água, luz, telefone, etc., e quaisquer outras taxas e impostos que venha incidir sobre a atividade de construção ora especificada.

3.1.5 - Equipamentos de Segurança – EPIs

Só será permitido a permanência no canteiro de obras de pessoal devidamente uniformizado e identificado utilizando todos EPIs necessários a execução de cada atividade.

3.1.6 - Segurança da Obra

Deverá ser preocupação constante, desenvolvida por profissional qualificado, a colocação de placas indicativas de áreas de risco e proteções necessárias para evitar acidentes.

Deverá existir na obra um kit de primeiros socorros e pessoal treinado a prestar os primeiros atendimentos aos operários que vierem a se acidentar durante os serviços.

3.1.7 - Consumos

Correrá por conta da Contratada a despesa necessária para a manutenção do canteiro de obras, como combustível, manutenção de veículos, material de expediente, material de limpeza, cópias de projetos, cópias xerográficas, energia elétrica e água.

3.1.8 – Demolições

Deverá ser prevista a demolição do piso de concreto existente junto ao Posto, no local que será construído a pista do Cronotacógrafo.

O fosso de inspeção existente será aterrado com areia e ao seu lado será construído um novo de acordo com o representado em planta.

3.1.9 - Bota-fora

Todo entulho e o material proveniente das escavações que sejam considerados como inservível deverão ser transportados para fora das instalações do IPEM - MG e despejado em local apropriado, devidamente aprovado pelos órgãos públicos.

3.1.10 - Terraplenagem

Deverão ser executados todas as escavações e aterros, a fim de atender as cotas de projeto definidas no projeto, utilizando equipamentos adequados de forma a atender as normas técnicas e prazos estabelecidos no cronograma físico da obra. Os aterros necessários serão executados com material importado, argiloso e com características de granulometria e dureza estabelecidas nas normas técnicas do DNER, para permitir compactação com grau de 100% do proctor normal já que o tráfego de veículos será do tipo pesado.

3.1.11 - Projetos

Será de responsabilidade da Contratada o desenvolvimento dos projetos estruturais e de instalações das edificações do Posto de Verificação do Cronotacógrafo, dentro das indicações e critérios definidos no projeto de arquitetura.

Todos os projetos deverão ser aprovados pela fiscalização da obra.

- **Projeto de Instalação elétrica/lógica e telefonia**

Será desenvolvido para atender a alimentação dos pontos indicados no projeto fornecido de arquitetura, a partir da subestação existente, sendo os pontos de lógica e telefonia interligados ao prédio existente junto à edificação a ser construída, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Será executada de acordo com o indicado em planta a fim de atender aos pontos e potências indicadas.

Deverá ser criado um alimentador independente a partir da subestação existente para atender as cargas indicadas no projeto. Além destas deverá ser considerada uma carga adicional de **20 CV** para atender aos equipamentos do cronotacógrafo que futuramente serão instalados ;

Todas as adaptações necessárias no quadro, para colocação do disjuntor de proteção e demais dispositivos deverão ser executadas pela contratada;

O alimentador deverá seguir em eletroduto aéreo ou embutido na pavimentação até o quadro de distribuição a ser instalado no local indicado na planta.

- **Projeto estrutural**

O projeto será desenvolvido em função da planta de arquitetura fornecida no presente edital; Será elaborado para as fundações e supra estrutura da edificação metálica de aferição de cronotacógrafo e fosso de inspeção veicular, de acordo com as normas da ABNT;

Será de responsabilidade da Contratada executar todas as sondagens necessárias para reconhecimento do solo e elaboração do projeto de fundações.

3.2- Movimento de Terra

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra, para execução das fundações e pavimentações em função das cotas finais apresentadas pelo Projeto de Arquitetura;

No movimento de terra serão considerados os aterros necessários à implantação da obra e as escavações para a concretagem de blocos e cintas e pavimentações externas, e deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem a ocorrência de desmoronamento e carreamento de material pela ação das águas.

3.2.1 Escavação

Deverá ser prevista a retirada de 40 cm do solo existente em toda área que será construída a pavimentação de concreto e intertravados de concreto previstos na obra.

Os serviços deverão ser executados com equipamentos mecânicos apropriados e todo material excedente retirado da obra como bota fora.

3.2.2- Aterro Compactado

Após a escavação das áreas a serem pavimentadas deverá ser previsto a compactação do terreno com rolo do tipo pé de carneiro devendo ser prevista a substituição de todo material que apresentar baixa resistência.

Após a compactação deverá ser prevista a execução de uma base com brita graduada, na espessura de 20 cm, compactado com grau de compactação de 100% do proctor normal para tráfego de serviços pesado.

3.3 – Estrutura

3.3.1 Fundações

Após a aprovação junto a fiscalização do projeto estrutural elaborado pela Contratada, deverá ser iniciada as fundações da estrutura metálica do Posto de Aferição e das edificações anexas previstas no projeto de Arquitetura;

A execução das fundações deverá atender às Normas da ABNT atinentes ao assunto e de acordo com o projeto estrutural desenvolvido pela CONTRATADA;

Qualquer modificação que se faça necessária no decorrer dos trabalhos, só poderá ser executada depois de aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

Compete a CONTRATADA verificar se a resistência do terreno é compatível com a taxa de trabalho adotada pelo autor do projeto de fundações;

Competirá a CONTRATADA executar os alicerces ou bases de todos os elementos complementares dos prédios indicados nos projetos;

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem minuciosa verificação da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação das canalizações que devam ficar embutidas no concreto;

As furações para passagem de canalizações através das vigas baldrame, quando inteiramente inevitáveis, serão obtidas com o emprego de caixões, executados com tubos de PVC rígidos, de diâmetros superiores aos das canalizações que por eles passarão;

A CONTRATADA ficará responsável pelos traços de concreto, a fim de obter as tensões mínimas estabelecidas no projeto de fundações;

O concreto deve ser lançado paulatinamente, sendo adensado por meio de vibradores apropriados para cada situação;

Todo o concreto estrutural a ser empregado na obra será controlado conforme as Normas Técnicas atinentes ao assunto;

Deverão ser tomadas medidas preventivas para evitar os efeitos nocivos da retração do concreto durante o endurecimento da massa.

3.3.2 - Supra Estrutura

Toda a supra estrutura do Posto de Aferição será metálica, jateada com granalha de aço e pintada com uma demão de prime epóxi e outra de acabamento alquídico na cor definida posteriormente pela fiscalização da obra;

O aço utilizado deverá ser o SAC 300, de alta resistência a corrosão;

Todos os perfis dos pilares metálicos serão de chapa em U.

A cobertura será em telhas de alumínio do tipo trapezoidal com espessura de 0,5 mm;

Deverá ser prevista a colocação de calhas de captação de águas pluviais na cobertura, e as mesmas deverão ser escoadas em conduto fechado até o interior da cisterna existente.

3.4 - Alvenaria

As paredes previstas em planta deverão ser assentadas com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:6, mantida a uniformidade de cor e textura da argamassa. Os tijolos serão bem cozidos, planos uniformes e resistentes, obedecendo NB-53 e EB-20;

Antes do assentamento, o tijolo deve ser molhado para facilitar a aderência eliminando a camada de pó do tijolo, impedindo assim a absorção da água existente na argamassa pelo tijolo;

Toda alvenaria deverá estar aprumada, alinhada, nivelada e colocada em esquadro, com juntas verticais desalinhadas do tipo mata-junta para que a amarração seja perfeita. A espessura das juntas (verticais e horizontais), serão de 1,5cm;

Serão em tijolos cerâmicos, com 6 furos, nas dimensões 0,10m x 0,10m x 0,20m e deverão seguir os alinhamentos indicados no projeto de arquitetura.

3.5 - Revestimento

Após a completa pega da argamassa de assentamento das alvenarias, poderão ser iniciados os serviços de execução dos revestimentos, sendo observados o total embutimento de todas canalizações e dutos.

Os revestimentos deverão ter parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados, aprumados e nivelados, apresentando arestas vivas e perfeitas.

Deverão ser feitos os testes nas redes de água e esgoto antes de serem iniciados os serviços de revestimentos.

Antes de iniciar os serviços, todas as superfícies deverão ser limpas.

Para garantir um perfeito desempenho, deverão ser utilizadas mestras, fixadas nas superfícies que receberão revestimentos.

3.5.1 Chapisco

Todas as superfícies revestidas serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume;

3.5.2 Emboço

Todas as alvenarias serão emboçadas interna e externamente;

O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ela devam passar;

Só poderá ser iniciada a sua aplicação após o término da cura do chapisco;

Deverá ser adotado o traço de cimento, cal e areia de 1:2:4;

O acabamento final será diferenciado em função do acabamento previsto para as superfícies;

Para as superfícies pintadas o acabamento do emboço será camurçado.

3.5.3 Pintura Acrílica

Após a cura total do emboço, deverá ser aplicado em todas superfícies internas e externas das edificações, de acordo com o indicado em planta, pintura acrílica com acabamento liso de fabricação das indústrias Suvinil ou similar.

As cores das tintas serão definidas posteriormente pela fiscalização da obra.

- Deverá ser aplicado uma demão de impermeabilizante (selador) e posteriormente 3 demãos de tinta acrílica. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:
- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

3.6- Pavimentação

3.6.1 - Porcelanato

Nos locais indicados em planta (escritórios 1 e 2 existentes que serão reformados), serão colocados revestimentos em porcelanato com dimensões 40 x 40cm, linha GRANIT CINZA da marca ELIZABETH ou similar, acabamento fosco, assentado com CIMENTO ESPECIAL QUARTZOLIT ou similar, misturado de acordo com a indicação do fabricante;

Deverá ser prevista a colocação de rodapé na altura de 5 cm, com o mesmo material do piso em todas as áreas pavimentadas;

Todo contra piso existente será retirado e executado um novo com cimento e areia no traço 1;3.

3.6.2 - Pavimentação de Concreto

Conforme previsto em planta, deverá ser executado pavimento de concreto com espessura de 15 cm, em toda a área de tráfego dos veículos sob a cobertura projetada do Posto de Verificação do Cronotacógrafo;

O concreto deverá ter uma resistência mínima de 25 MPA, e executado sobre uma base de brita graduada, com 20 cm de espessura.

O piso será projetado e calculado como pavimento rígido, devendo portanto ser previsto ferro de ligação devidamente calculado, nas juntas entre placas.

3.6.3 - Pavimentação de intertravados

Deverá ser prevista a retirada e substituição de toda pavimentação existente;

O mesmo será substituído por piso intertravado de concreto na espessura de

8 cm, com resistência de 35 MPA, para tráfego pesado;

O piso será assentado sobre colchão de areia ou pó de pedra na espessura de 10 cm;

Após a colocação considerar a compactação com rolo liso para tráfego pesado.

Deverá ser prevista a recuperação de todo meio fio existente que se encontrar danificado.

3.7 – Instalação Elétrica / Telefonia / Lógica

3.7.1 – Instalação Elétrica

Será executada para atender a alimentação de todos os pontos de utilização indicados no projeto;

A interligação do alimentador do quadro de distribuição previsto no Posto do Cronotacógrafo até a sub estação, poderá ser feita utilizando as tubulações existentes, desde que as mesmas tenham disponibilidade de espaço para o acréscimo de alimentadores. Caso contrário será de inteira responsabilidade da Contratada executar um novo duto para passagem dos cabos de alimentação;

Segue abaixo discriminação dos materiais que deverão ser utilizados:

Disjuntores de proteção de fabricação SIEMENS ou Similar;

- Fios e Cabos PIRELLI, FICAP ou KARDOS;
- Eletrodutos e Conexões de PVC rígido preto APOLO ou TIGRE;
- Buchas e Arruelas de alumínio fundido WETZEL;
- Caixas de Passagem de ferro esmaltado APOLO ou Similar;
- Aterramento COPPER-WELD;
- Os trechos de eletrodutos enterrados em locais de tráfego de veículos serão protegidos por envelope de concreto;
- Todos os condutores, ou seja, fios e cabos deverão ser de cobre eletrolítico, com isolamento de 1 KV.

3.7.2 – Instalação Telefonia e Lógica

A instalação deverá ser executada para atender aos pontos indicados em planta.

Os pontos deverão ser interligados a rede de telefonia e lógica do prédio existente, sendo de responsabilidade da Contratada executar todas as adaptações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

- O sistema deve permitir transmissão de sinais na frequência de 100 Mbps ou superior, podendo ser utilizado para transmissão de voz (telefone), dados (redes de computadores), ou imagem (televisão), dentro das condições de infra-estrutura física apresentadas abaixo.
- Esta especificação define os procedimentos para a implantação de infra-estrutura de cabos de comunicação, tubulação, caixa de passagem e distribuição, tomadas e painéis de conexão para um sistema categoria 5. Esta especificação define também os

procedimentos básicos para a execução das instalações elétricas que acompanham o cabeamento de comunicação, bem como definição para implantação dos protetores de surto em baixa tensão.

- Consta do fornecimento do sistema de cabeamento estruturado os seguintes itens: tomadas de comunicação RJ45, cabos UTP, infra-estrutura de dutos, calhas, caixas, placas de saída, suportes e acessórios, mão de obra de instalação, certificação do sistema para categoria 5, infra-estrutura elétrica e de aterramento, bem como serviços complementares conforme especificações do projeto e da fiscalização.
- O cabeamento a ser instalado será lançado no rodapé técnico, ou em eletrodutos de PVC instalados sob o forro, encaminhados de forma a atender os pontos marcados conforme projeto. Constituir-se-á de cabos de pares trançados não blindados (UTP) de 4 pares (ou de 25 pares quando indicado), capaz de transmitir dados a uma taxa mínima de 100 Mbps (banda de 100 MHz).
- Serão distribuídas tomadas simples ou duplas RJ45, conforme projeto, interligadas até o painel distribuidor (patch panel) localizado na sala do servidor, com um cabo (para cada tomada) tipo UTP de 4 pares trançados, categoria 5, 100 MHz (mínimo), sem blindagem, passando por canaletas e eletrodutos, conforme projeto específico.
- Os pontos de saída de junto aos postos de trabalho terão modulares de 8 vias, com contatos banhados a ouro na espessura mínima de 30µm. Todas as tomadas deverão ter todos os pinos conectados conforme o padrão 568-A, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros. Deverão obedecer as seguintes características técnicas estabelecidas pela norma EIA/TIA 568 e SP-2840A para a categoria 5 (100MHz).
- A conexão de cada terminal (estação) à tomada RJ45 deverá ser executada com a utilização de cordões com o uso de plugues machos RJ45 nas extremidades. Estes cordões (line cords) devem ser executados pelo fabricante dos produtos de cabeamento. Caso autorizado pela fiscalização, estes poderão ser fabricados pelo instalador, da seguinte forma: a conexão entre o cabo UTP- 4P e o plugue RJ45 deverá ser executada com ferramenta de crimpagem, com lâminas de corte e decapagem automática de cabo, tipo RJ45 Crimp Tool, com cabo de comprimento indicado em projeto.
- Os dutos com cabo de rede de comunicação serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outras finalidades.
- Todas as eletrocalhas, canaletas, eletrodutos aparentes e caixas de passagem deverão ser pintadas com tinta adequada ao material, na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.
- Eletrodutos com bitolas acima de 1” não deverão ser instaladas diretamente nas caixas de passagem dos pontos de lógica e elétrica, deverão ser instaladas caixas secundárias de derivação com dimensões conforme quantidade e bitolas de eletrodutos a serem instalados nas mesmas.

- Os barramentos de terra dos quadros deverão ser isolados de carcaça através de isoladores de epóxi.
- Deverão ser aterradas todas as carcaças metálicas: rack, eletrocalhas, caixas, etc.
- Os condutores de proteção (terra) serão independentes para cada circuito, oriundos do barramento de terra do quadro de distribuição.
- Todos os cabos de comunicação serão identificados com anilhas plásticas em ambas as extremidades, conforme numeração dada em projeto específico.
- Os cabos da entrada/saída de eletrocalhas, condutores e caixas, deverão ser protegidos por prensa-cabos.
- Todo o cabeamento no interior de canaletas deverá ser organizado e “chicoteado” com espiral de PVC.

3.7.3 – Instalação Águas Pluviais

Toda as águas pluviais do telhado deverão ser conduzidas através de calhas e tubulações de PVC até a cisterna de água existente.

3.8 – Esquadrias, Serralheria e Vidros

3.8.1 - Esquadrias

Deverá ser prevista a colocação de novas esquadrias nos escritórios que serão reformados para apoio das atividades do Posto de Verificação do Cronotacógrafo;

As janelas serão de correr em alumínio anodizado na cor preta, linha de fabricação nº 25;

As portas serão em madeira prensada $e = 3,0\text{cm}$ com pintura esmalte sintético sobre massa de regularização a óleo, com ferragens e fechaduras do tipo cilindro, para portas externas, de fabricação da La Fonte ou similar;

Madeira: Cedro Aromático ou jatobá;

Aduelas e alizares, maciços, em jatobá ou massaranduba, pintados com esmalte sintético;

De acordo com o indicado em planta deverá ser prevista a instalação de esquadrias do tipo Comovent, ref 100 com aletas em PVC branco translúcido e montante em j PVC branco, nas áreas de fechamento entre o telhado existente e o novo a ser construído e também sobre a alvenarias projetadas no Posto de Verificação, de acordo com o indicado em planta.

3.8.2 – Vidros

Serão utilizados nas janelas vidros de cristal, transparente com espessura de 4mm.

3.8.3 – Luminárias

Serão instaladas nos locais indicados em planta com as seguintes características:

Luminária de sobrepor 2x32W, linha hermética LEVR 232G, formada por um corpo em chapa de aço, fosfatizada, acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi branca, marca LUMICENTER ou similar;

Lâmpada fluorescente luz do dia de 32W, marca PHILIPS, GE, OSRAM ou similar;
Reator eletromagnético de 2x32W, marca PHILIPS, INTRAL ou similar;

3.9 – Disposições Gerais

O prazo de execução da obra deverá ser de no máximo 60 dias corridos;

A obra será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Global, não sendo aceito, portanto, futuras reclamações quanto a possíveis diferenças encontradas na planilha de preços fornecidas, sendo de responsabilidade da Contratada durante a fase de licitação conferir todas as quantidades indicadas na planilha e caso constate qualquer diferença informar a comissão de licitação por escrito, para que possa ser analisado e alterado o seu valor caso necessário.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, e todo entulho deverá ser transportado para fora das instalações do IPÊM - MG.

REYNALDO MONTEIRO DE REZENDE FILHO
ENG° CIVIL – CREA 81-01678-2D - DIRAF/DIENG/EQPRO

Anexo II - Planilha de Quantitativos									
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO									
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL									
Divisão de Engenharia / Equipe de Obras e Projetos									
SERVIÇOS: IPEM/MG - CONSTRUÇÃO DO POSTO DE CRONOTACÓGRAFO									
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL			
PRÉDIO PRINCIPAL									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					16.751,20			
1.1	Administração Técnica	Mês	2,00	4.000,00	8.000,00				
1.2	Mobilização e instalação do canteiro de obras	un	1,00	1.500,00	1.500,00				
1.3	Projetos	un	1,00	2.000,00	2.000,00				
1.4	Sondagens	m	20,00	75,00	1.500,00				
1.5	Retirada do pavimento existente de intertravados de concreto	m	1007,00	1,60	1.611,20				
1.6	Demolição de Piso de concreto,inclusive bota fora.	m³	8,10	100,00	810,00				
1.7	Demolição de parede de alvenaria na adequação dos escritórios.	m²	4,50	10,00	45,00				
1.8	Demolição de contra piso.	m²	19,00	15,00	285,00				
1.9	Limpeza Permanente da Obra	Mês	2,00	500,00	1.000,00				
2	MOVIMENTO DE TERRA					23.290,00			
2.1	Escavação das sapatas e cintamentos do fosso de inspeção, inclusive bota fora	m³	40,00	15,00	600,00				
2.2	Escavação de 40 cm da área a ser pavimentada	m³	400,00	15,00	6.000,00				
2.3	Execução de brita graduada, espessura de 20 cm	m³	200,00	55,00	11.000,00				
2.4	Compactação do terreno	m²	1000,00	1,50	1.500,00				
2.5	Escavação de solo considerado inservível	m³	100,00	15,00	1.500,00				

2.6	Aterro dos trechos de material substituído	m ³	100,00	20,00	2.000,00	
2.7	Aterro com areia do fosso de inspeção existente.	m ³	23,00	30,00	690,00	
3	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES					21.400,00
3.1	Sapatas para fundação dos pilares	m ³	3,40	1000,00	3.400,00	
3.2	Vigas Baldrames e paredes do fosso	m ³	12,00	1000,00	12.000,00	
3.3	Laje de cobertura, escritório, laboratório e banheiro	m ³	6,00	1000,00	6.000,00	
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA					23.745,00
4.1	Estrutura Metálica, inclusive Pilares e Pintura	m ²	120,00	130,00	15.600,00	
4.2	Telhas Metálicas	m ²	181,00	45,00	8.145,00	
5	PAREDES DIVISÓRIAS					1.456,00
5.1	Alvenaria a c/ tijolo cerâmico do Posto de Cronotacógrafo e fechamentos para as adaptações dos escritórios existentes.	m ²	91,00	16,00	1.456,00	
6	REVESTIMENTO					5.436,00
6.1	Chapisco + Emboço	m ²	182,00	12,00	2.184,00	
6.2	Pintura interna e externa	m ²	271,00	12,00	3.252,00	
7	PISO E PAVIMENTAÇÃO					45.370,00
7.1	Laje de piso do pátio de caminhões do cronotacógrafo e= 15cm	m ³	18,00	230,00	4.140,00	
7.2	Piso em porcelanato, inclusive contra piso e rodapé com h=5cm	m ²	19,00	50,00	950,00	
7.3	Piso intertravado de concreto, inclusive colchão de pó de pedra com 15 cm de espessura.	m ²	1007,00	40,00	40.280,00	
8	INSTALAÇÕES					13.740,00
8.1	Instalação Elétrica					
8.1.1	Ponto de luz no teto, incluído fiação, eletroduto e caixas.	Pt	9,00	60,00	540,00	
8.1.2	Ponto de tomada na parede, incluído fiação e eletroduto.	Pt	12,00	60,00	720,00	
8.1.3	Ponto de ar condicionado, incluído fiação, eletroduto, caixa e espelho..	Pt	2,00	140,00	280,00	
8.1.4	Ponto de interruptor simples, incluído fiação, eletroduto, caixa e espelho..	Pt	3,00	50,00	150,00	

[illegible]



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

			LDI - 25%	40.418,80
			TOTAL	202.094,00

Anexo III - Planilha de Quantitativos									
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO									
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL									
Divisão de Engenharia / Equipe de Obras e Projetos									
SERVIÇOS: IPEM/MG - CONSTRUÇÃO DO POSTO DE CRONOTACÓGRAFO									
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	Engº Reynaldo 15-ago-08			
PRÉDIO PRINCIPAL									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Administração Técnica	Mês	2,00						
1.2	Mobilização e instalação do canteiro de obras	un	1,00						
1.3	Projetos	un	1,00						
1.4	Sondagens	m	20,00						
1.5	Retirada do pavimento existente de intertravados de concreto	m	1007,00						
1.6	Demolição de Piso de concreto,inclusive bota fora.	m³	8,10						
1.7	Demolição de parede de alvenaria na adequação dos escritórios.	m²	4,50						
1.8	Demolição de contra piso.	m²	19,00						
1.9	Limpeza Permanente da Obra	Mês	2,00						
2	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Escavação das sapatas e cintamentos do fosso de inspeção, inclusive bota fora	m³	40,00						
2.2	Escavação de 40 cm da área a ser pavimentada	m³	400,00						
2.3	Execução de brita graduada, espessura de 20 cm	m³	200,00						
2.4	Compactação do terreno	m²	1000,00						
2.5	Escavação de solo considerado inservível	m³	100,00						
2.6	Aterro dos trechos de material substituído	m³	100,00						
2.7	Aterro com areia do fosso de inspeção existente.	m³	23,00						

3	ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES						
3.1	Sapatas para fundação dos pilares	m ³	3,40				
3.2	Vigas Baldrame e paredes do fosso	m ³	12,00				
3.3	Laje de cobertura, escritório, laboratório e banheiro	m ³	6,00				
4	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA						
4.1	Estrutura Metálica, inclusive Pilares e Pintura	m ²	120,00				
4.2	Telhas Metálicas	m ²	181,00				
5	PAREDES DIVISÓRIAS						
5.1	Alvenaria a c/ tijolo cerâmico do Posto de Cronotacógrafo e fechamentos para as adaptações dos escritórios existentes.	m ²	91,00				
6	REVESTIMENTO						
6.1	Chapisco + Emboço	m ²	182,00				
6.2	Pintura interna e externa	m ²	271,00				
7	PISO E PAVIMENTAÇÃO						
7.1	Laje de piso do pátio de caminhões do cronotacógrafo e= 15cm	m ³	18,00				
7.2	Piso em porcelanato, inclusive contra piso e rodapé com h=5cm	m ²	19,00				
7.3	Piso intertravado de concreto, inclusive colchão de pó de pedra com 15 cm de espessura.	m ²	1007,00				
8	INSTALAÇÕES						
8.1	Instalação Elétrica						
8.1.1	Ponto de luz no teto, incluído fiação, eletroduto e caixas.	Pt	9,00				
8.1.2	Ponto de tomada na parede, incluído fiação e eletroduto.	Pt	12,00				
8.1.3	Ponto de ar condicionado, incluído fiação, eletroduto, caixa e espelho..	Pt	2,00				
8.1.4	Ponto de interruptor simples, incluído fiação, eletroduto, caixa e espelho..	Pt	3,00				

36

37



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – Projetos



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /08

Interessado: CONTRATANTE

Gerência: xxxxxx

Contrato de Prestação de serviços de construção do Posto de Aferição de cronotacógrafo no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPÊM-MG, situado na rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem/MG que, entre si, celebram o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPÊM/MG e a empresa.....

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPÊM-MG, com sede à rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem-MG, CNPJ n.º 17.322.264/0001-64, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Tadeu José de Mendonça, brasileiro, casado, portador da RG n.º M-34746 SSP/MG, CPF/MF n.º 120.983.456-15, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, na rua Juruá, 242/302 – Bairro da Graça, designado por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, de 06 de janeiro de 2005, bem como delegação de competência em nome do INMETRO, através das portarias 14, 15 e 16 publicada no D.O U. de 24 de janeiro de 2005, e a Empresa, inscrita no C.G.C./MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, estabelecida na, n.º –, na Cidade, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu, CPF n.º 000.000.000-00, firmam o presente Contrato para prestação de serviços, conforme Edital de Licitação por TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2008, Tipo “MENOR PREÇO”, Processo n.º 024121/2008, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com sujeição às normas da Lei n.º 8.666/93 e de suas alterações, à Instrução Normativa MARE n.º 05, de 21/07/1995 e demais legislações pertinentes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação:

O objeto da presente LICITAÇÃO é a construção do Posto de Aferição de cronotacógrafo na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPÊM-MG, situado na rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem/MG – Cep.: 32010-130 de acordo com este edital e seus anexos.

Cláusula Segunda – Do Prazo

Do prazo para execução dos serviços:

O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, é de até 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

Cláusula Terceira – Do Regime de Execução

Para execução dos serviços deverão ser observados os seguintes procedimentos:

O regime de execução será de empreitada por preço global.

A CONTRATADA observará, na execução do objeto deste Contrato, os seguintes procedimentos:

- a) executará os serviços com diligência e perfeição técnica, em consonância com as normas técnicas aplicáveis;
- b) observará, fielmente, os projetos, edital, especificações, plantas e detalhes, elaborados pelo CONTRATANTE, os quais a CONTRATADA declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito;
- c) acatará todas as recomendações emanadas da Fiscalização de Obras do CONTRATANTE, com vistas ao bom andamento dos serviços e à segurança interna da área de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, reparando, incontinenter, quaisquer erros, vícios ou defeitos, quando apontados, refazendo o que for necessário;
- d) providenciará, perante as autoridades competentes, a licença para a execução dos serviços, bem como a sua aprovação, depois de concluídos.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

Cumprir, rigorosamente, as condições e todas as cláusulas contidas neste Contrato e nas Especificações Técnicas, exaradas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sua regulamentação e as disciplinas e normas técnicas internas do **CONTRATANTE**.

Manter atualizadas e exibir as carteiras profissionais de seus empregados, sempre que solicitadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

Apresentar ao fiscal do contrato, até o dia 30 (trinta) de cada mês da execução dos serviços, os comprovantes de quitação e de recolhimento de suas contribuições ao INSS e ao FGTS.

Manter, nos termos da lei, os preços unitários descritos de sua proposta, inclusive quanto ao material empregado.

Apresentar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do Contrato, recolhimento ao CREA, da anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativo à obra contratada.

Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

Não divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

Responder pela direção, supervisão, capacitação e administração da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, arcando com todas as incidências fiscais, vale-transporte, uniformes, despesas de remuneração, encargos trabalhistas, plano de saúde, previdência social e seguro contra acidentes de trabalho, relativamente ao seu pessoal, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos, sendo, para todos os efeitos legais, a única e exclusiva empregadora.

Isentar o **CONTRATANTE** da responsabilidade sobre todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços, à mão-de-obra e ao ferramental, cujo fornecimento compete à **CONTRATADA**, bem como sobre reclamações de empregados e/ou fornecedores.

Responsabilizar-se pela guarda e pela conservação dos materiais e equipamentos eventualmente fornecidos pelo **CONTRATANTE**, desde o momento de sua entrega.

Zelar pela integridade, pela segurança e pelo asseio do local onde serão executados os serviços.

Responder por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Responder pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infrações a disposições do Contrato, de leis, de regulamentos ou de posturas vigentes.

Indicar um supervisor, que será responsável pela execução dos serviços.

Providenciar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, a imediata retirada de qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos serviços seja considerada incompatível com a moralidade pública, pela equipe de Fiscalização.

Comprovar, perante a Fiscalização do **CONTRATANTE**, independentemente de solicitação e com a frequência necessária, o pagamento, em dia, das remunerações e benefícios devidos aos seus empregados engajados nos serviços contratados.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do CONTRATANTE

Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida da **CONTRATADA**, quanto à execução dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos, desde que em conformidade com os preços e prazos ajustados neste instrumento, deduzidas as multas, quando aplicadas.

Cláusula sexta – Do Preço

A despesa total com a execução do presente contrato, é de R\$(.....), já tendo sido emitida Nota de Empenho Estimativa n.ºNE..... no valor de R\$(.....) para o corrente exercício, no Elemento de despesa – 2331.19.665.192.1286.0001.449051.03. Fonte 24.

O **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços efetivamente executados, à **CONTRATADA**, a importância de R\$(.....), já inclusos ferramental, mão-de-obra, insumos, impostos, encargos e lucros, após aprovação pelo Gerente do **CONTRATANTE**.

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos dos serviços, objeto do presente Contrato, estão devidamente assegurados no orçamento do exercício corrente.

As despesas correspondentes aos exercícios futuros serão objeto de empenho naqueles exercícios, com recursos a eles correspondentes.

Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado a cada 30 dias, de acordo com as medições dos serviços executados, realizadas pela fiscalização da obra e pelo representante da Contratada, conforme cronograma de execução, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, Conta n.º, Agência n.º, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

1. **Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, para comprovação da regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA;**
2. **Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária;**
3. **Apresentação de boletim de medição, devidamente atestado pela fiscalização.**

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária antes de prévia consulta ao CAGEF e/ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Os documentos de cobrança deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Cinco – Contagem – MG.

O documento de cobrança, devolvido por incorreção, terá seu prazo para pagamento contado a partir da data de sua representação, devidamente corrigido.

Cláusula Oitava – Da Garantia

A **CONTRATADA** prestará, no prazo de 10 (dez) dias da celebração deste Contrato, garantia, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser acrescida na mesma proporção em que o for o valor nominal deste instrumento.

Cláusula Nona – Das Penalidades

Pelo descumprimento das obrigações expressas neste Contrato, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;

III – Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua habilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade.

Das penalidades de que tratam os incisos I, II e III cabe recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência dos atos que as motivaram, sendo que, no caso da penalidade prevista no inciso IV, cabe pedido de reconsideração da decisão ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Incorrer, na penalidade de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de infração a qualquer uma das obrigações oriundas do presente ato negocial;

9.1 – Pagar em caso de persistir o inadimplemento, multa diária equivalente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da última fatura.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da licitante vencedora por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas.

As penalidades que tratam os incisos III e IV, anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente às multas.

Cláusula Décima – Da Gerência e da Fiscalização

A gerência dos serviços, objeto do presente Contrato, será exercida pelo servidor João Feliciano Campos Moreira e a fiscalização pelo servidor Rogério dos Santos Bastos, em obediência aos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, obrigando-se a CONTRATADA a prover as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições a atender prontamente às observações da fiscalização, que terá amplos poderes, inclusive para:

Aplicar as multas previstas na Cláusula Nona, das Penalidades, suspender a execução dos serviços julgados inadequados e sustar o pagamento de faturas, no caso de não acatamento de quaisquer de suas exigências, ou pela prática de irregularidade ou omissão nos serviços contratados.

Recusar a utilização de profissional cuja habilitação ou experiência profissional julgar inadequada ou cujo rendimento e/ou qualidade de trabalho considere não satisfatório.

Exigir a complementação, reparação ou nova execução dos serviços recusados por execução inadequada e sem boa técnica, ou nos quais tenham sido empregados materiais de qualidade inferior e/ou diferentes dos especificados, exigidos nos serviços contratados.

Determinar, quando necessária, a prioridade de execução dos serviços e controle das condições dessa execução.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.

Cláusula Décima primeira – Da Garantia dos Serviços

Os serviços deverão ser garantidos pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima segunda – Da Cessão ou Transferência

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **CONTRATANTE** poderá opor, ao cessionário dos créditos, as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente, que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

Cláusula Décima terceira – Da Rescisão

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, nos seguintes casos:

- o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da **CONTRATADA** com outrem; a cessão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- o desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como de seus superiores;
- o cometimento de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- a decretação de falência, ou pedido de concordata ou a instauração de falência civil;
- a dissolução ou a extinção da CONTRATAÇÃO;

A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE**.

Caso o **CONTRATANTE** não faça uso da faculdade de rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a obrigação contratual infringida, sem que isso constitua novação.

Rescindindo o Contrato, poderá o **CONTRATANTE** entregar a prestação dos serviços a outrem, na forma da lei, independentemente de qualquer consulta ou transferência da **CONTRATADA**, que

responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada, que tenha dado lugar à rescisão em causa.

Toda e qualquer tolerância, quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular pela **CONTRATADA**, das condições estabelecidas neste Contrato, não significará alteração das disposições pactuadas, nem renúncia dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato.

Cláusula Décima quarta – Dos Acréscimos e Supressões

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar acréscimos ou reduções no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com base nos preços unitários da sua proposta, observada a exclusiva necessidade do **CONTRATANTE**, com fulcro no parágrafo 1º, inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Por se tratar de obra de preço global, será de inteira responsabilidade da Contratada conferir e, caso de acordo, aceitar as quantidades estabelecidas na planilha de preços modelo fornecida, não sendo aceitas futuras reclamações, durante o desenvolvimento da obra, de possíveis diferenças encontradas. Sendo assim, as medições para fins de pagamentos serão em percentuais, até o fechamento do valor global contratado.

Será de responsabilidade da Contratada, durante a fase de licitação, conferir todas as quantidades indicadas na planilha e, caso constate qualquer diferença, informar à Comissão Especial de licitação, por escrito, para que possa ser analisado e alterado o seu valor, caso procedente.

Cláusula Décima quinta – Das Incidências Fiscais

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, as retenções a que estiver obrigado pela legislação vigente;

A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Uma vez apurado, no curso da presente contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais de qualquer natureza, não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o estorno, ou a compensação, dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**. Se durante o prazo de vigência deste Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alteração de alíquotas; e
- instituição ou extinção de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção, redução ou majoração de tributos federais, estaduais ou municipais que, comprovadamente, venham a

majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, para adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima sexta – Das Disposições Gerais

As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, na forma do Art. 393 e seu parágrafo único, do Código Civil.

Cláusula Décima sétima – Dos Documentos Complementares

Os seguintes documentos ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, em tudo aquilo que não contrariem, de forma a complementarem-se uns aos outros, sendo que, em caso de dúvida, prevalecerá sempre o expressamente disposto neste instrumento contratual.

Procedimento Licitatório de n.º023553/2008;

Cláusula Décima oitava – Da Publicação

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do **CONTRATANTE**, no prazo legal.

Cláusula Décima nona – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, assim por estarem justas e acordadas, assinam as partes **CONTRATANTES** o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem/MG de xxxxxx de 2008.

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM-MG

CONTRATADA:

TADEU JOSÉ DE MENDONÇA
DIRETOR-GERAL

DIRETOR DA EMPRESA

Testemunhas – CPF:

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008
PROCESSO IPEM-MG Nº 024121/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais- IPEM-MG, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2008 – IPEM-MG, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2008.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO.**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008
PROCESSO IPEM-MG Nº 024121/2008

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA)_____, (número de inscrição) nº_____,
sediada _____(endereço)_____. Por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para fins de TOMADA DE PREÇOS IPEM-MG Nº 001/2008, DELCARA
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2008.

_____Assinatura do responsável_____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado que identifique a empresa.

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008
PROCESSO IPEM-MG Nº 024121/2008

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____(número de inscrição) _____, sediada
_____(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do TOMADA DE PREÇOS IPEM-MG- Nº 001/2008, DECLARA expressamente,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____(Local)_____, _____de _____de 2008

_____(Assinatura do responsável)_____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser feita em papel que identifique a empresa.

ANEXO IX- MODELO DE ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008
PROCESSO IPÊM-MG Nº 024121/2008

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À
Comissão de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa..... vem, pela presente, declarar, para fins específicos de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2008, que realizou a vistoria no imóvel do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPÊM-MG, situado na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Bairro Cinco – Contagem/MG, dentro do prazo estabelecido pelo respectivo Edital.

Local e data.

.....
(Assinatura do responsável ou representante legal da licitante).

.....
(Assinatura do representante do IPÊM-MG).

ANEXO X- RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Subitem 2.1.2)

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2008
PROCESSO IPÊM-MG Nº 024121/2008

_____, representante legal da
empresa.....CNPJ _____(número de inscrição) _____, sediada
_____(endereço) _____, declara, sob as penas da Lei, que recebeu todos
documentos pertinentes à Licitação em referência, e que tomou conhecimento de todas as informações e dos
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____(Local)_____, _____de _____de 2008

(Assinatura e carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.